



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

Aos (05) cinco dias do mês de dezembro de 2018, às 13:00 (treze) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, situada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, considerando a determinação contida na ata de realização de sessão pública que aconteceu dia 05 de novembro de 2018, onde ficou definido que os documentos de habilitação das empresas participantes do certame seriam encaminhados à Divisão de Engenharia para emissão de Parecer Técnico em relação ao item 8.5 e subitens do Edital, e que somente após a manifestação do referido setor a CPL tomaria a decisão quanto aos documentos de habilitação das empresas, foi instalada a sessão de julgamento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório nº 051/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de Reforma e Ampliação da EMEIEF Adelaide Rodrigues Moreira, na Comunidade de Santa Clara, no Município de Ibatiba-ES, a serem custeadas com recursos oriundos do FUNPAES e com contrapartida do Município de Ibatiba-ES**, autorizado pelo Senhor Prefeito. Considerando que a Comissão Permanente de Licitação constatou que as empresas participantes, qual sejam, **D&G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME; J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME** atenderam os itens 8.2, 8.3 e 8.6 do Edital. Considerando que, quanto a documentação relativa a qualificação econômico-financeira, a contadora constatou que as empresas participantes atenderam satisfatoriamente o item 8.4 do Edital e seus subitens. Considerando o parecer técnico (folhas 812 e 813 do Processo) emitido pela Divisão de Engenharia, em que atesta que as empresas **J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME**, atenderam satisfatoriamente o item 8.5 e seus subitens e que a empresa **D&G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** não atendeu o item 8.5.4 e 8.5.4.1 do Edital, uma vez que conforme Resolução nº 336-CREA, o profissional técnico Luiz Fernando Landeiro, engenheiro civil, não poderia obter um quarto vínculo empregatício, sendo que na “Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física” apresentada (folha 520 do Processo), o mesmo já possui três vínculos profissionais. Sendo assim, a Decisão da CPL está embasada totalmente no posicionamento da Engenharia e no Parecer Técnico da Contabilidade, quanto aos itens 8.4 e 8.5 do Edital e seus subitens, uma vez que a CPL não detém conhecimentos técnicos e específicos para assumir tal posicionamento. Diante dos fatos a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas **J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, e **MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME** e pela **INABILITAÇÃO** da empresa **D&G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**. A Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 para interposição de recurso quanto aos documentos de habilitação, ficando todos cientes que o prazo do referido recurso se encerrará às 17:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018. Encerrados os trabalhos, a Ata foi lida por mim, Juliana Tomaz Silveira, Secretária, e por se achar conforme ao ocorrido na sessão foi assinada por todos os presentes. Nada mais, Ibatiba (ES) 05 (cinco) de dezembro de 2018.

  
Alúcio Guilherme Júnior  
Presidente da CPL

  
Juliana Tomaz Silveira  
Secretária

  
Chris Roberto de Carvalho  
Membro - Suplente